

SEMINÁRIO LEGISLATIVO ÁGUAS DE MINAS III:  
DESAFIOS DA CRISE HÍDRICA E A CONSTRUÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

**DOCUMENTO FINAL DO ENCONTRO REGIONAL DE UBERLÂNDIA**

**TEMA 1 – CRISE HÍDRICA**

1. Criação de lei, com participação efetiva do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias, que, em situações de saturamento de usos e níveis de poluição de recursos hídricos, restrinja a concessão de licenças ambientais, outorgas e financiamentos públicos para projetos que demandem usos intensivos de água.
2. Aprovação de legislação e de regulação sobre o reuso da água e elaboração de políticas públicas de otimização e racionalização do uso da água no Estado de Minas Gerais, inclusive com incentivo fiscal e tributário para este fim.
3. Transformação, por meio de lei, das práticas e tecnologias sociais de convivência com a seca em políticas de Estado com acesso a recursos financeiros/orçamentários do Estado e da União.
4. Destinação de recursos orçamentários do Estado de Minas Gerais ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – e aos Comitês de Bacias Hidrográficas para implantação e manutenção de uma rede de monitoramento para a gestão adequada das águas, conforme estabelecido no Plano Estadual de Recursos Hídricos ou no Plano Diretor de Águas da bacia hidrográfica.
5. Ampliar e fortalecer os mecanismos de monitoramento do uso de recursos hídricos, por meio da destinação de recursos orçamentários compatíveis com a implantação de um Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado, tendo como base uma rede de monitoramento e coleta de dados primários, com capilaridade e efetividade na verificação dos dados quantitativos e qualitativos, começando pela instalação de pontos a montante e a jusante dos usuários de grande porte e alto potencial poluidor, com publicização dos resultados obtidos, a fim de permitir ao poder público e à sociedade exercer o controle e tomar decisões.
6. Contratação, execução e implementação do Plano Estadual de Segurança Hídrica, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Hídrica.

**NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:**

A. Criação de lei que condicione a liberação de projetos de urbanização, novos loteamentos e pavimentação de vias públicas, assim como readequação de águas pluviais, para evitar carreamento para a calha dos rios; condução de parte das águas pluviais para áreas específicas para recarga do subsolo; e evitar o assoreamento dos cursos d'água.

B. Viabilização, em Campina Verde, da implantação do projeto “Bacias Vivas”, já aprovado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, e incentivo aos demais municípios de Minas Gerais para que adotem programas de recuperação e reflorestamento de nascentes semelhantes.

**NOVA PROPOSTA APROVADA E NÃO PRIORIZADA:**

C. Criação de lei que torne obrigatório, em edificações industriais e residenciais, projeto de instalação de calhas, cisternas e sistema de manilhas com brita e areia, para infiltração da água da calha no solo, para recarga de água subterrânea.

## **TEMA 2 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

7. Criação de dotação orçamentária específica, com aporte financeiro suficiente para o desenvolvimento de ações que tenham como objetivo a redução do desmatamento; a recuperação de áreas degradadas e a conservação de áreas naturais; a preservação e a revitalização ambiental dos mananciais superficiais e subterrâneos, das nascentes e das áreas de recarga; a criação de novas Unidades de Conservação e a implantação das já criadas; e a retomada dos projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA; fortalecimento orçamentário, profissional e estrutural do órgão ambiental responsável; e implementação do programa “Cultivando Águas Boas”.

8. Fortalecimento orçamentário, profissional e estrutural/operacional do Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema –, mantendo integralmente seu caráter público e sua sustentação financeira, baseada em orçamento e verbas compatíveis com sua missão, que se apoia em mecanismos de controle público e social e fóruns regionais de governança.

9. Especificação, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Minas Gerais, de uma rubrica para o recebimento dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água, vinculada diretamente às agências de bacias, de forma que tais recursos não possam ser contingenciados; e liberação dos recursos contingenciados pelo governo anterior (passivo dos anos de 2010 a 2014).

10. Elaboração de lei que determine a inclusão obrigatória da disciplina “educação ambiental” na grade curricular dos ensinos fundamental e médio.

11. Modernização e reestruturação dos dados sobre a situação ambiental de Minas Gerais, dos diagnósticos sobre as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, das áreas de restrição para proteção dos recursos hídricos e conservação dos ecossistemas aquáticos, especialmente as áreas de recarga destinadas ao abastecimento público, e dos processos de licenciamento e outorga, com todos os documentos que os compõem, viabilizando assim a consulta por qualquer cidadão.

12. Suprimida.

### **NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:**

D. Aprovação imediata do Projeto de Lei nº 2.436, de 2011, que dispõe sobre a adoção das bacias hidrográficas como unidades territoriais nos licenciamentos.

E. Estabelecimento de políticas públicas prioritárias para a recuperação das áreas de recarga das águas subterrâneas, criando mecanismos de apoio técnico para orientação na utilização do solo, com a criação e o fortalecimento de estruturas governamentais de apoio e orientação às práticas agrícolas.

F. Incorporação do parâmetro biológico “zoobentos” aos atuais parâmetros de qualidade de água considerados no monitoramento limnológico.

### **TEMA 3 – FOMENTO, CUSTEIO, RECEITAS E DESTINAÇÃO**

13. Revisão da política tributária estadual para fabricação e comercialização de equipamentos de uso eficiente de água e/ou baixo impacto ambiental; e aumento dos recursos do ICMS Ecológico para os municípios, de forma que esses recursos sejam revertidos em políticas de conservação de solo e água, visando premiar medidas de proteção, controle, recuperação e gestão da oferta hídrica.

14. Fomento à formação de consórcios de municípios para promover ações conjuntas e compartilhadas de proteção, controle e melhoria dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem.

15. Revisão da Lei nº 15.910 para que 100% da compensação financeira pelo uso de recursos hídricos paga pelas hidrelétricas ao Estado seja destinada ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro –, sem possibilidade de contingenciamento desses recursos financeiros, e para que, no mínimo, 20% dos recursos do Fhidro sejam aplicados em áreas prioritárias para a conservação e preservação do solo, recursos hídricos e ecossistemas aquáticos.

16. Suprimida.

17. Avaliação da legalidade da atual destinação dada pela Agência Nacional de Águas – ANA – aos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água em rios de domínio do Estado, pagos pelas hidrelétricas em percentual equivalente a 0,75% do valor da energia elétrica produzida, a título de CFURH (Lei nº 9.984/2000), face à determinação da Lei Estadual nº 13.199/1999 de que esses recursos devem ser aplicados integralmente na bacia de origem.

18. Criação de lei estadual semelhante à Lei nº 14.687, de São Paulo, que institui o Programa Pró-Conexão, o qual oferece subsídio financeiro à população de baixa renda para a realização de obras necessárias à efetivação de ligações domiciliares de esgoto que demandem execução de ramais intradomiciliares.

#### **NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:**

G. Exigência de pagamento da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para geração de energia elétrica por pequenas centrais hidrelétricas.

H. Vinculação do pagamento do uso da água (cobrança) diretamente à Agência de Bacia, que se responsabilizará pela arrecadação e execução orçamentária dos recursos financeiros, seguindo as diretrizes do Plano Diretor das Águas da Bacia e especificações do Plano de Aplicação.

I. Reembolso, de forma desburocratizada, ao agricultor que preservar e cuidar das reservas ambientais (minas de água, nascentes de córregos, APP e APRL).

#### **NOVA PROPOSTA APROVADA E NÃO PRIORIZADA:**

J. Criação e instituição de programa de custeio para a elaboração dos projetos de temática ambiental.

## TEMA 4 – SANEAMENTO E SAÚDE

19. Garantia dos recursos necessários para a universalização e integralização do saneamento básico no Estado de Minas Gerais, conforme bases estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab –, de 2013, priorizando recursos não onerosos.

20. Criação e execução do projeto estadual Pacto pelo Saneamento, a partir de 2015, com envolvimento dos três poderes e da sociedade civil, para atender as metas propostas pelo Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab –, de 2013, devendo o projeto ser coordenado pela Câmara Setorial de Saneamento do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Conedru.

21. Solicitação à Secretaria de Estado de Saúde – SES – de garantia de que todos os municípios mineiros implantem a Vigilância em Saúde Ambiental, nos moldes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS: Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano; Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes (solo, ar e químicos prioritários); desastres naturais e acidentes com produtos perigosos; garantindo a divulgação dos resultados aos consumidores, conforme mecanismos e instrumentos definidos no decreto nº 5.440/2005, avaliando os dados epidemiológicos das doenças de transmissão hídrica em conjunto com os dados de qualidade da água, fortalecendo o sistema e garantindo a inclusão de profissionais em saúde ambiental, de nível técnico ou superior.

22. Estabelecimento do prazo máximo de 1 ano para que todos os municípios do Estado ou consórcios de municípios criem ou definam suas agências reguladoras de saneamento, e do prazo de 2 anos para que sejam regulados e fiscalizados pela mesma.

23. Recomendação aos municípios para que os prestadores de serviços de saneamento assumam esses serviços nas áreas rurais e urbanas e pratiquem, nas áreas rurais, a denominada gestão compartilhada.

24. Destinação obrigatória de um percentual de, no mínimo, 1% dos investimentos em serviços de saneamento do Estado para capacitação, qualificação e treinamento de gestores e operadores, exigindo a certificação profissional mínima de todos os trabalhadores do setor para o início da implantação do serviço, ou no prazo de 18 meses para os serviços que já estão implantados.

### **NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:**

K. Promoção de ações para conhecimento, disseminação e implantação o programa “Cultivando Água Boa”, já adotado pelo governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 46.730, e que obteve reconhecimento mundial, conquistando o prêmio “Carta da Terra”, entregue em Amsterdã, Holanda, em 2015.

L. Manutenção e prestação do serviço de saneamento integral pela iniciativa pública, sendo o mesmo reconhecido como estratégico e de saúde pública, controlado pelo poder público e pela sociedade civil.

M. Direcionamento de 50% dos recursos da compensação financeira pela exploração de recursos minerais (Cfem) para a recuperação de bacias hidrográficas e para a universalização e a integralização dos serviços de saneamento, como forma de compensação.

N. Treinamento da Polícia Militar de Meio Ambiente para que possa fiscalizar, com mais amparo técnico, as propriedades; ou delegação da fiscalização a técnicos capacitados, para que os trâmites aconteçam com melhor eficiência.

## **TEMA 5 – ATIVIDADE MINERÁRIA, INDÚSTRIA E ENERGIA**

25. Implantação de um sistema de informação – instrumento de gestão já previsto na legislação – de acesso irrestrito, integrado e alimentado por organizações públicas e privadas (administração pública, empresas, instituições de pesquisa, agências de bacias hidrográficas, CBHs, ONGs, etc.), com dados qualitativos e quantitativos sobre os recursos hídricos disponíveis em cada bacia hidrográfica e seus respectivos usos, para subsidiar a sociedade em geral, os municípios e os órgãos colegiados de meio ambiente e recursos hídricos e as atividades de educação ambiental, comunicação e tomadas de decisão.

26. Elaboração de Plano Ambiental e Estratégico da matriz energética do Estado de Minas Gerais, visando sua diversificação e sua otimização, priorizando o investimento em fontes alternativas renováveis com o intuito de reduzir a geração de gases causadores do efeito estufa, preservar as bacias hidrográficas, incentivar a racionalização do consumo e evitar o desperdício de energia.

27. Instituir, para as empresas dos setores de mineração, indústria e energia, como contrapartida socioambiental, a obrigação de fornecer apoio técnico e financeiro à execução de ações de conservação da água superficial, subterrânea e do solo, como, por exemplo, a construção de terraços e bacias de infiltração, a readequação de estradas vicinais, a recuperação e proteção de nascentes, o reflorestamento de áreas de proteção permanente e reserva legal, o saneamento ambiental, abatimento da erosão e da sedimentação, redução da poluição difusa e aumento da infiltração de água no solo, nos casos em que tais ações não se enquadram como obrigações legais das referidas empresas.

28. Garantia da oferta e da produção de água superficial e subterrânea em territórios (bacias e microbacias) explorados pelos setores de mineração, indústria e energia, mediante a adoção de tecnologias menos intensivas em uso de água, com o controle e planejamento do uso territorial de longo prazo, e a preservação, recuperação e revitalização de áreas de recarga, nascentes e matas ciliares para a conservação e produção de água.

29. Vedar o uso de novos minerodutos em Minas Gerais.

30. Estabelecimento de regulamentação com diretrizes e critérios para práticas de reuso de água.

### **NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:**

O. Vedação à instalação de novas minas de ouro a céu aberto em Minas Gerais.

P. Proibição da exploração de água mineral em Minas Gerais por empresas de origem estrangeira.

## **TEMA 6 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA**

31. Criação, no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH –, de um fórum de gestão compartilhada e deliberativa para normatizar os procedimentos de gestão de recursos hídricos para a agropecuária, incluindo-se a irrigação e a reservação de águas pluviais rurais, com a garantia da perenização dos cursos de água envolvidos, por meio de planos de ação, a exemplo de planos de reservação de águas pluviais por bacia/território; do Plano Diretor de Agricultura Irrigada – PAI-MG (revisão e atualização) e do Plano Estadual de Recuperação de Pastagens, todos em associação com o Plano de Ação Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca em Minas Gerais

– PAE-MG.

32. Estabelecimento de bases para uma Política Ambiental Rural em Minas Gerais, com a efetivação do Cadastro Ambiental Rural – CAR –, de forma a permitir a definição de metas estratégicas para sub-bacias hidrográficas, o monitoramento de indicadores e a avaliação de desempenho institucional utilizando, por exemplo, metodologias já regulamentadas pelo Estado como o Zoneamento Ambiental e Produtivo – ZAP – e os Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas – ISA –, além da projeção de cenários agrícolas futuros baseados em mudanças do clima, zoneamentos de risco climático e recomendações de épocas de plantio.

33. Efetivação e incremento dos mecanismos para pagamento por serviços ambientais, como o Bolsa Verde mineiro, por meio de recursos financeiros públicos e privados (incluindo, se necessário, o financiamento com recursos da cobrança pelo uso da água), segundo planejamento e necessidade técnica de cada sub-bacia hidrográfica, identificados em Planos de Proteção, de Recomposição de Nascentes, de Áreas Ciliares e de Áreas de Recarga Hídrica.

34. Criação de um Sistema Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater – envolvendo entidades governamentais e não governamentais para difundir e apoiar a adoção de tecnologias sustentáveis de produção agropecuária, de reservação de águas pluviais e de baixa emissão de carbono na agricultura, a exemplo da recuperação de pastagens degradadas; integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs); Sistema de Plantio Direto (SPD); agricultura orgânica/agroecológica; o uso racional de agrotóxicos; florestas plantadas; Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN); tratamentos de dejetos; agricultura irrigada, entre outros.

35. Criação de normas e implementação de programas de gestão e adequação de infraestrutura rural para proteção dos recursos hídricos a partir de tecnologias para a construção e a manutenção de estradas rurais, bacias de captação de águas pluviais e demais práticas de conservação do solo e da água.

36. Incentivo ao desenvolvimento e à inovação tecnológica na agropecuária, com vistas à melhoria da eficiência de irrigação e de reservação de água pluvial, ao desenvolvimento de cultivares e espécies resistentes ou adaptadas ao déficit hídrico e à melhoria de processos, com foco na eficiência de uso dos recursos hídricos e na produtividade.

#### **NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:**

Q. Implantação imediata do uso de hidrômetros nas bacias e trechos de bacias hidrográficas onde a captação de água tenha ultrapassado 50% do volume de água outorgável e/ou tenha sido declarada situação de conflito.

R. Criação de polo industrial e tecnológico álcool-químico na região de produção de biomassa (cana, eucalipto, etc.) do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

#### **NOVA PROPOSTA APROVADA E NÃO PRIORIZADA:**

S. Fomento à produção agroecológica, por meio de projetos e incentivos aos agricultores.